

## A FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM NÍVEL SUPERIOR ENQUANTO INCLUSÃO SOCIAL

Luiz Carlos dos Santos

As políticas públicas de inclusão tentam diminuir as desigualdades sociais através das chamadas ações afirmativas ou ações compensatórias, sendo a escola compreendida como Instituição encarregada de promover a inclusão, conseqüentemente, diminuindo a exclusão.

Observa-se que, mesmo reconhecendo os limites impostos pela conjuntura político-social, acredita-se que a escola tem um papel de destaque nas políticas de “inclusão social”, pois nela é possível formar identidades sociais capazes de repensarem a sociedade e a educação, em particular.

Nesse sentido, verifica-se que a Lei de Diretrizes da Educação Nacional (LDBEN) - Lei 9.394/96 - criou os Institutos Superiores de Educação (ISEs) que, ao lado das Universidades, deveriam se responsabilizar pela formação de professores da educação infantil e da básica, esta compreendendo o ensino fundamental e o ensino médio. O artigo 62 do referido instituto legal é bastante patente. Todavia, embora a própria LDBEN determine, após o final da Década da Educação (dezembro de 2007), a admissão apenas de professores formados em nível superior, não é difícil supor que esta meta não será cumprida. Pois, em inúmeras regiões e localidades brasileiras a possibilidade de formar todos os professores das séries iniciais do ensino fundamental em nível superior ainda é remota e a expectativa de atingir a meta proposta ainda suplanta consideravelmente a data estabelecida por lei. Segundo o CEAP (2006), na região Nordeste, apenas 25,7% dos professores da educação básica tem nível superior, contra 58,4% que têm somente o nível médio. Acresce-se a essa estatística o fato de existirem ainda um percentual de 15,9% de profissionais leigos atuando na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.

Entende-se que ações afirmativas podem constituir um resgate histórico para minorar a problemática sob análise. Na medida em que o Governo e a Sociedade Civil representada por entidades sem fins lucrativos concedem incentivos maiores aos grupos que, em razão da discriminação sofrida, se encontram em situação desvantajosa na distribuição das oportunidades, está justamente o reconhecimento de que o princípio da igualdade formal de todos perante a lei deve ter concretude, via o princípio da igualdade material.

Discriminação positiva, ação compensatória ou política afirmativa é uma forma de intervenção, propiciando espaços que privilegiem a formação e o fortalecimento das minorias,

para que estas possam gradualmente superar as desvantagens acumuladas por anos de múltiplas negações.

Cabe registrar que muitas ações têm sido efetivadas, no Brasil e, em especial na Bahia, a exemplo dos pré-vestibulares sociais, Programa Faz Universitário, Pré-Vestibular Social Estação Futuro, Pré-Vestibular do Instituto Cultural Steve Biko, Pré-Vestibular para Afrodescendente Ókánbí, O Programa Rede Uneb 2000, da UNEB, o PROUNI, dentre outras. Frise-se, porém, que as medidas de acesso à formação dos professores em nível superior para as camadas menos favorecidas devem vir acompanhadas de políticas de permanência nos Institutos Superiores de Educação (ISEs) e/ou nas Universidades, evitando, desse modo, a evasão escolar.



LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
[www.lcsantos.pro.br](http://www.lcsantos.pro.br)